

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

MODALIDADE:	• PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e lei Complementar 123/2006 suas alterações)
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• 04 de junho de 2019
HORÁRIO	• 08h30min (Horário de local).
OBJETO	O presente pregão destina-se à Contratação de empresa para Locação de veículos leves e pesados e prestação de serviços de horas máquinas pesadas para serem utilizados nas secretarias municipais da Prefeitura de Cumaru do Norte - PA , conforme especificações constantes do anexo I, a pedido das Secretarias Municipais.
TIPO DA LICITAÇÃO	• Menor preço por item
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, situada na Avenida das Nações, nº 73, Setor Centro, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	• SECRETARIAS MUNICIPAIS
Retire e acompanhe este edital Informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico: www.pmcn.pa.gov.br licitacoes@pmcn.pa.gov.br	Informações adicionais podem ser obtidas junto a Equipe de Apoio e o Pregoeiro, Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
Tempo de Duração dos Lances verbais* * Caso chegue à fase competitiva	• Até 03 minutos* * O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte torna público aos interessados, que a **Pregoeira (Railane Barbosa Almeida) e equipe de apoio Edivaldo Silva Araújo, Walter Machado das Chagas e Liliane Rodrigues Honorato (membros), designados pelo Decreto Municipal N.º 0297/2018 de 17 de dezembro de 2018**, estarão reunidos no dia, **04 de junho de 2019, às 08h30min (horário local)**, na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Processo Licitatório nº 041/2019, Pregão Presencial n.º 027/2019, do tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. E demais exigências deste Edital.

01 - OBJETO

1.1 O presente pregão destina-se à **Contratação de empresa para Locação de veículos leves e pesados e prestação de serviços de horas máquinas pesadas para serem utilizados nas secretarias municipais da Prefeitura de Cumaru do Norte - PA**, conforme especificações constantes do **anexo I**.

02 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No **dia 04/06/2019 às 08h30min**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Localizada na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro, Cumaru do Norte – PA.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4- O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000**, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte - PA:
Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro Cumaru do Norte - PA.
E-mail: licitacoes@pmcn.pa.gov.br

03- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2- O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro.

3.1.3- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2- Cada licitante apresentar-se-á com, apenas, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1- Empresas em estado de falência, Recuperação Judicial (salvo na hipótese de apresentar plano de recuperação judicial válido), sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.4.3- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.4- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.4.5- Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.6- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominado:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROPONENTE
À COMISSÃO DO PREGÃO -
LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO N.º 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROPONENTE
À COMISSÃO DO PREGÃO -
LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

4.2- Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e DOCUMENTOS (2) deverão ser entregues à Comissão, impreterivelmente até às 08h30min horas (horário local) do dia 04 de junho de 2019, quando serão iniciados os trabalhos.

4.3- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

4.4- Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

4.5- Os documentos relativos às propostas (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da comissão do pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.6- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

4.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

05- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”

5.1- A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com no máximo duas casas decimais após a Virgula, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada, Numerada e Carimbada pelo licitante, ou seu representante legal, conforme **anexo I**, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

5.2- A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante, e todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

5.3- A proposta comercial deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, com o número deste Edital de Licitação Conforme **Anexo VI**.

b) Valor global, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.

c). As propostas deverão consignar o preço dos materiais e já está incluso todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

5.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

5.5 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

5.6 - Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.6.1 - Especificações do produto;

5.6.2- Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (lei, decreto, etc.).

06- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.1- O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

6.2- Atos constitutivos, estatuto ou **contrato social Primitivo** e sua última alteração em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou contrato social consolidado;

6.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.5- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/202, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.8- **RG e CPF dos Sócios;**



6.3- O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

6.3.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Alvará**);

6.3.3- Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS/FGTS;

6.3.4- Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Federal** - Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa **da União** e Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

6.3.5- Prova de regularidade tributária e não tributária para com a **Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.6- Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.7- **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT) OU Apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.3.8-11 **Certidão Negativa de falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.3.9- **Balanco patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade, ou declarações se optante pelo simples ou demonstrativos contábeis.

6.3.10- **Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **Anexo III**;

6.3.11- **Declaração** onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação, **Anexo IV**;

6.3.12 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.**

6.4- A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 6.1 - 6.3.8 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA – a critério do licitante - pela Certidão de Cadastramento, emitida pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, ou SICAF, emitido por órgão competente, com todos os documentos e certidões nele impressas, válidas para o dia de abertura da presente licitação;

6.4.1- Caso o licitante queira possuir o **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte (CRC)**, deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três)** dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes;

6.4.2- No caso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, possuir uma ou mais certidão (ões) vencida(s), será(ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

6.4.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

6.4.3- Documentos foto copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile – não serão aceitos e considerados;

6.4.4- A documentação de habilitação deve estar em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as vias, sob pena de Inabilitação da empresa Proponente.

6.5- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

6.6- A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.7- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada,

contendo informações e declarações conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital. Que deve estar contida no envelope 1º.

6.8 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

6.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.10- É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha - **Anexo I**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

6.11- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Anexo I**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

6.12- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

6.13 - A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 02 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada do certame.

07- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes, um contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

7.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração, instrumento particular ou carta de credenciamento conforme o modelo constante no anexo VII, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

7.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto

ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.3 - Declaração formal da própria empresa licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

7.2.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do **ANEXO IX**.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do (s) envelope (s).**

7.3- Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1-No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2-Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.3- Não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Mas havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

8.4- Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5- Na hipótese de o licitante optar por enviar os envelopes via Correio, o Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo - independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6- Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.7- O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, para entrega no local indicado no **Anexo I**.

9.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

9.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

9.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;



9.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6 -Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

9.8- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.10.1- Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do (s) objeto (s).

9.11- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.12 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

9.13- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

9.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

9.15- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada ITEM desta licitação.

9.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

9.17- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.18 - O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para intimação e conhecimento dos interessados.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

10.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11- DOS RECURSOS

11.1- Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3- Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5- Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo II**, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE** e a proponente vencedora será formalizada através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1-O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte configura como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

13.2- Os materiais deverão ser entregues de acordo com: Anexo I – Termo de Referência, de acordo com solicitação das **Secretarias Municipais desta prefeitura**; normas contidas no Edital, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.

13.2.1- O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.3-Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

13.3.1- Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos materiais constante de sua proposta, será formalmente notificada pelas **Secretarias Municipais desta prefeitura**, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.4- O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.5- No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de

esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6- Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.7- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art.64, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo II, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários constantes no Orçamento do Exercício de 2019.

02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

04.122.0002.2-007 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito

03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04.122.0002.2-014 – *Manutenção da Secretaria de Adm. E Recursos Humanos;*

04 – Secretaria de Finanças

04.122.0004.2-023 – *Funcionamento da Secretaria de Finanças;*

05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

20.122.0002.2-026 – *Funcionamento da Secretaria de Agricultura;*

06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0060.2-044 – *Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*

08 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.452.0090.2-060 – *Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Publica, Viação, Urbanismo;*

26.782.0170.1-026 – *Abertura e Manutenção de Estradas*

15.452.0090.2-061 – *Manutenção da Limpeza Pública, Coleta Lixo Urbano;*

09- Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0041.2-067 – *Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;*

10 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social

08.122.0020.2-068 – *Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;*

12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.122.0002.2-076 – *Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer;*

13- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0047.2-086 – *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;*

14 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0025.2-203 Manutenção do fundo municipal de assistência social

08.244.0024.2-138 Manutenção do CRAS

08.244.0024.2-139 Manutenção do CREAS

16 – Fundo municipal dos direitos da criança e adolescente

08.243.0023.2-135 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

17-Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

18.122.0002.2-128 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*

3.3.90.39.00.00 – *Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica*

4.4.90.51.00.00 – *Obras e Instalação*

17-DA GARANTIA

17.1-Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de dezembro de 2019, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

17.2- Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3- Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 07 (sete) meses de duração, contados a partir da solicitação das **Secretarias Municipais desta prefeitura.**

17.4- Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

18-PAGAMENTO

18.1- O pagamento dos produtos será a vista, acompanhada de nota Fiscal de Empenho e/ou Requisição e das demais documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Departamento de Compras que, somente após a Confirmação do Pagamento será retirada a mercadoria no estoque da contratada.

19-DA AMOSTRA

19.1 O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

20- FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22- DOS ANEXOS

22.1- Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência e Proposta Comercial;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato
- c) **Anexo III** - Declaração que não emprega menor;
- d) **Anexo IV** - Declaração de fato impeditivo;
- e). **Anexo V** - Carta de apresentação da documentação
- f) **Anexo VI** - Carta Proposta da Licitante e Proposta Comercial



- g) **Anexo VII** -Carta de Credenciamento
- h) **Anexo VIII** – Não Parentesco
- i) **Anexo IX** – Declaração de Condições de Me e EPP

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, por intermédio da Comissão do Pregão, o direito de:

23.1.1- Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

23.1.2- Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

23.1.3- A Administração poderá até a assinatura do contrato, inhabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

23.2- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

23.3- A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

23.4- A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

23.5- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: FAMEP, IOEPA ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



23.6- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, localizada na Avenida dos Estados, nº 73, neste município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 7h30min às 13h30min e, pelo telefone: (094) 99116-5922, nos dias úteis;

23.7- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

23.8- Nos casos omissos **a contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.079/90.**

23.9- A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

23.10- Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

23.11- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Cumaru do Norte - PA, 08 de maio de 2019.

Railane Barbosa Almeida
Pregoeira
Decreto 0297/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para Locação de veículos leves e pesados e prestação de serviços de horas máquinas pesadas para serem utilizados nas secretarias municipais da Prefeitura de Cumaru do Norte - PA, conforme em anexo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade de Pregão nas licitações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14/12/2006, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 tendo em vista atender à demanda das Secretarias Municipais desta Prefeitura. Sendo que o Município tem uma extensão territorial muito grande e a uma necessidade constata de deslocam para áreas rurais e devido falta de mais veículos próprios do Município a necessidade de locação de veículos para deslocamentos para as outras áreas. A contratação de locação de máquinas pesadas, tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, na limpeza e acero de margens de rodovias e áreas do município, realizados pelas Secretarias deste Município.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	UND	QTD
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO C/ AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, GÁS OU FLEX, (1.0) Veículo de Passeio c/ Ar Condicionado, 04 portas, Gas ou Frex, motor 1.0 com no maximo 04 anos de Fabricação sem Condutor.	DIARI	490
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN DE 10 A 16 LUGARES E A DIESEL Veículo tipo van para 10 a 16 passageiros, com ar condicionado e a diesel, com no maximo 02 anos de fabricação sem condutor.	DIARI	20
3	LOCAÇÃO DE VEICULO MOTORCICLETA 150 CC Motorciclleta com potencia minima de 150 cc e idade minima de 2 anos em bom estado de conservação sem condutor.	DIARI	734
4	LOCAÇÃO DE VEICULO- ONIBUS (44 PASSAGEIRO). ônibus com tacografo de no mínimo 44 passageiros em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas declinavel e cortinas nas janelas capacidade para 44 passageiros.	DIARI	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE CARROCERIA ABERTA CARGA MINIMA 4.000 KG.	DIARI	470
Veículo Tipo Caminhão Leve Carga Mínima de 4.000 Kg Movido a Diesel, em bom estado de conservação sem condutor.			
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE MINIMA 03 TRES OCUPANTES.	DIARI	370
Veículo tipo caminhonete, cabine simples com capacidade no minimo 3 passageiros carroceria aberta, categoria alugel. capacidade para uma tonelada sem condutor.			
7	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4	DIARI	500
Veículo tipo caminhonete, cabine dupla com ar condicionado 4x4 idade mínima de 2 anos, a diesel sem condutor.			
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO C/ AR, 04 P, GAS OU FLEX MOTOR 1.6	DIARI	450
Veículo de Passeio c/ Ar Condicionado, 04 portas, Gas ou Flex, (1.6) Com no Maximo 04 anos de Fabricação sem Condutor/Operador.			
9	LOCAÇÃO DE VEICULO MOTORCICLETA 125 CC	DIARI	714
Motocicleta potencia mínima 125 cc idade mínima de 2 anos em bom estado de conservação sem condutor			
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE DOIS EIXOS 6,00M3	DIARI	300
Caminhão basculante dois eixos com capacidade para 6,00m3 em bom estado de conservação sem condutor			
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE TRES EIXOS TRAÇÃO 6X2 CAP 10M3	DIARI	500
Caminhão basculante tres eixos tração 6x2 com capacidade para 10 m3 em bom estado de conservação sem condutor			
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA CARGA SECA, DOIS EIXOS,5,20X2,10	DIARI	300
Caminhão carroceria carga seca dois eixos com dimensão mínima de 5,20 por 2,10 de largura em bom estado de conservação sem condutor			
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA CARGA SECA, TRES EIXOS, 6,30X2,10	DIARI	300
Caminhão carroceria carga seca tres eixos com dimensão mínima de 6,30 por 2,10 de largura em bom estado de conservação sem condutor			
14	LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO PIPA, COM TAMQUE DE CAPACIDADE MINIMA 10,000. LTS	DIARI	600
caminhão pipa ,com tamque de capacidade mínima para 10,000 litros em bom estado de conservação sem condutor.			
15	LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, DE 135 HP ACIMA.	HR	1200
motoniveladora ,potencia mínima de 135hp, tipo patrol em perfeitas condições de uso sem condutor			
16	LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR D6-14C-D16 OU SIMILAR	HR	3500
trator de esteira d6-14c-d16 ou similar em bom estado sem condutor.			
17	LOCAÇÃO DE MAQUINA ROLO COMPACTADOR LISO TIPO YZD12HD 110KW 1485HP 2200RPM	HR	300
rolo compactador liso tipo YZD12HD 110KW 1485HP 2200RPM autopolido em bom estado de conservação			
18	LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA 160HP, CONCHA DE 1,5 A 2,0M	HR	1600
Pá carregadeira potencia mínima de 160hp,concha de 1,5 a 2,0 em bom estado de conservação sem condutor.			
19	LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA IDRAULICA TIPO PC CAP 43 M3	HR	3000
Escavadeira idraulica sobre esteira tipo pc concha com capacidade mínima de 43 m3 em bom estado sem condutor.			
20	LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA DE 1,00M E MAXIMO 4,00M	HR	1000
Retroescavadeira, concha com capacidade mínima de 1,00m ate 4,00m em bom estado sem condutor.			
21	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO 3/4 LEVE CARROCERIA ABERTA CARGA MINIMA	DIARI	550
Veículos tipo leve 3/4 carga minimaa de 5.000kg movido a diesel,em bom estado de conservação sem condutor .			

22	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN 1DE 10 A 12 A DIESEL	DIARI	20
Veiculo tipo van para 10 a 12 passageiros com ar condicionado a diesel, com no máximo 10 anos de fabricação sem condutor.			

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação de onde viram os recursos orçamentários para custear o futuro contrato;

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 Nos Locais determinados pelo setor competente designado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA. Forma de Execução: conforme solicitações, com início no prazo de 05 (cinco) dias.

7. PRAZO DA PROPOSTA:

7.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 Pagamento: conforme serviços prestados, com totalizações quinzenais, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e respectivo relatório.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 As despesas com combustível e troca de óleo será por conta da Contratante.

9.2 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.3 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

10.1 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2 Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, estão inclusos no preço e será por conta da Contratada.

10.3. Para fins de Tributação de Impostos, o licitante deverá informar na Proposta de Preços, o percentual de material e o percentual de mão de obra sobre o valor total do serviço orçado quando for o caso.

10.4. Contratada deverá disponibilizar todas máquinas e veículos solicitadas novas ou em perfeito estado de conservação, sendo constatada por servidor da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA.

CLEUSA TEMPONI
Prefeita de Cumaru do Norte

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida dos Estados nº 73 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº....., neste ato representado pela Sr.^a, inscrito no CPF nº, RG nº - SSP/....., residente e domiciliada à Rua, -, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede à Av. - Setor, neste Município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr....., inscrito no CPF nº e RG nº, residente e domiciliado à, -, neste Município de-....., doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº/2019** da modalidade **Pregão Presencial nº/2019**, de/...../2019, devidamente homologado pela Prefeitura Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO- O presente termo tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para Locação de veículos leves e pesados e prestação de serviços de horas máquinas pesadas para serem utilizados nas secretarias municipais da Prefeitura de Cumaru do Norte - PA**, de acordo com Anexo I, do Processo Licitatório, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de/...../2019 e término em/...../2019, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

§ ÚNICO - Nos Locais determinados pelo setor competente designado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA. Forma de Execução: conforme solicitações, com início no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

04.122.0002.2-007 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito

03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04.122.0002.2-014 – Manutenção da Secretaria de Adm. E Recursos Humanos;

04 – Secretaria de Finanças

04.122.0004.2-023 – Funcionamento da Secretaria de Finanças;

05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

20.122.0002.2-026 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura;

06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0060.2-044 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

08 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.452.0090.2-060 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Publica, Viação, Urbanismo;

26.782.0170.1-026 – Abertura e Manutenção de Estradas

15.452.0090.2-061 – Manutenção da Limpeza Pública, Coleta Lixo Urbano;

09- Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0041.2-067 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social

08.122.0020.2-068 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;

12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.122.0002.2-076 – Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer;

13- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0047.2-086 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

14 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0025.2-203 Manutenção do fundo municipal de assistência social

08.244.0024.2-138 Manutenção do CRAS

08.244.0024.2-139 Manutenção do CREAS

16 – Fundo municipal dos direitos da criança e adolescente

08.243.0023.2-135 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

17-Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

18.122.0002.2-128 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalação

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Pagamento: conforme serviços prestados, com totalizações quinzenais, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e respectivo relatório.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

§ 2º - O Departamento de Compras da Prefeitura elaborará um Boletim da compra destinado ao registro de quantidades dos produtos fornecidos na data da compra, o qual será encaminhado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos produtos, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em

R\$(.....), de acordo com a somatória dos lotes licitados de nº e

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreiteira, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que eles -venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS- O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por

conta exclusiva da CONTRATADAS quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e qualquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exma. Senhora Prefeita Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de destrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Cumaru do Norte- PA, de de 2019.

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome:
CPF:

B) _____
Nome:
CPF:



ANEXO III

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Referente a licitação nº _____

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF _____, DECLARA para os fins do disposto
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e
não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº027/2019 que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019

(Assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

**Pregoeiro da
PMCN/PA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA -

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMCN/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus Anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes.**

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao
Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA -**
PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **prestação de serviços** indicados no Anexo I - Termo de Referência, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ___(preço da proposta em número e por extenso___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os serviços serão entregues de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A entregar os serviços de acordo com a solicitação do setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____
____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO N° 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019

A Empresa _____, CNPJ n° _____, estabelecida na(endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Processo Licitatório n° 041/2019, Pregão Presencial n° 027/2019**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para Locação de veículos leves e pesados e prestação de serviços de horas máquinas pesadas para serem utilizados nas secretarias municipais da Prefeitura de Cumaru do Norte - PA, da seguinte forma e valor Previsto estimado de **R\$: 2.973.804,00 (Dois milhões novecentos e setenta e três mil oitocentos e quatro reais)**.

PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND\DIARIA	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
TOTAL GERAL					R\$

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

DADOS BANCARIO;

NOME DO BANCO:

AG:

CONTA:

NOME DA EMPRESA:

Departamento de Compras e Licitações.

Local e data, _____.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(Esta Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)



ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA -**
PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira RG de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do (s) envelope (s).**



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Razão social:

Endereço completo:

Telefone:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019

PREGÃO Nº 027/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do (s) envelope (s).**